



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

436

PROCESSO: 3.225/2017
INTERESSADO: Projeto Bola Dentro
ASSUNTO: 01.01.03.01 - Cooperação / Convênios / Acordo -
Convênio para a execução de projeto social "Bola
Dentro" no Parque Villa-Lobos

Ata de Abertura dos Envelopes de Proposta Técnica

Em 04/09/2018 deu-se a publicidade do edital de Chamamento Público nº 07/2018/GS, visando à celebração de parceria entre o Estado de São Paulo com Organização da Sociedade Civil - OSC, mediante formalização de Acordo de Cooperação, para promoção de atividades esportivas, lazer e integração social nos Parques Villa-Lobos e Gabriel Chucre, fls. 358/361.

Após o encerramento do prazo previsto para manifestação de interesse, foi recebida a proposta da seguinte empresa:

- Lote 1: Organização Não Governamental Bola Dentro;
- Lote 2: Organização Não Governamental Bola Dentro.

A empresa apresentou dois envelopes, devidamente identificados, sendo um para cada lote do chamamento público, sendo os mesmos abertos pela comissão.

Após a devida análise, a comissão, confirmando que houve a apresentação de toda documentação exigida nos itens 6.4.1 a 6.4.5, do edital de chamamento público, decidiu pela classificação da proposta apresentada, em conformidade com o item 6.5.4, como segue:

Critério de julgamento	Pontuação - Lote 1	Pontuação - Lote 2
(A) Consistência da proposta, contendo informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas.	2,0	2,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos e metas previstas, considerando, inclusive, o caráter inovador e o potencial de impacto do projeto.	2,0	2,0
(C) Demonstração de conhecimento sobre a realidade objeto da parceria, o nexo entre essa	0,5	0,5



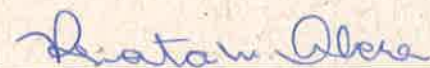
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

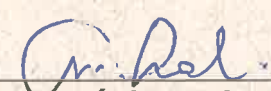
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE

realidade e o projeto proposto e os desafios envolvidos na implementação do projeto.		
(D) Qualificação da equipe envolvida no projeto, considerando a sua produção prévia, experiência com projetos e atividades que indiquem capacidade de desenvolvimento do projeto e a indicação clara da organização e distribuição de responsabilidades e atribuições entre os integrantes.	1,0	1,0
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria.	3,0	3,0
TOTALIZAÇÃO DA PONTUAÇÃO	8,5	8,5

Concluídos os trabalhos em 19 de outubro de 2018, nada mais havendo a tratar, lavra-se a presente ata.


Constantino F. M. Alves


Renata M. O. Veríssimo


Ana Lúcia P. de F. Burjato